



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, 28 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAJAMARENSE AO SR. ANTÔNIO BRAZ

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o título de Cidadão Cajamarense ao Sr. Antônio Braz.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será materializada em título, a ser entregue ao laureado em Sessão Solene, especialmente convocada.

Art. 3º A justificativa desta homenagem, devidamente anexada, fica fazendo parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo, onde está assentado o “Curriculum” do homenageado, enriquecido com relevantes serviços prestados à causa Cajamarense.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo serão suportadas pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 28 de março de 2025.


FLAVIO MARQUES ALVES
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO	DATA / HORA	USUÁRIO
944/2025	28/03/2025 14:15:19	120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

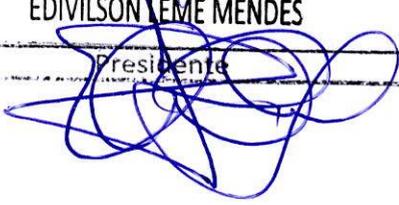
Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 19 / Abril /2025

Despacho: Encaminhar-se cópias aos Te-
readores Comissão e Jurídico

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 30 / Abril /2025

Despacho: Ordem do dia

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única

na 06ª sessão Ordinária

com 14 (Doze) votos favoráveis,
0 (Zero) votos contrários e

02 (Dois) abstenção

em 30 / 04 / 2025

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente

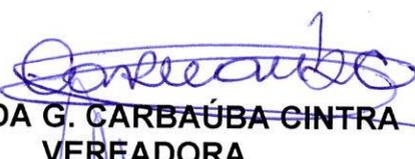


Câmara Municipal de Cajamar

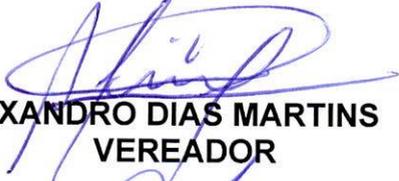
Estado de São Paulo



ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA
VEREADOR



IZELDA G. CARBAÚBA CINTRA
VEREADORA



ALEXANDRO DIAS MARTINS
VEREADOR



JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR



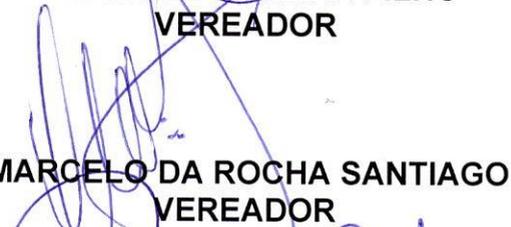
CLEBER CANDIDO SILVA
VEREADOR



MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR



DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR



MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
VEREADOR



EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR



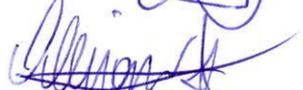
REINALDO DOS SANTOS
VEREADOR



EDILSON BEZERRA SILVA
VEREADOR



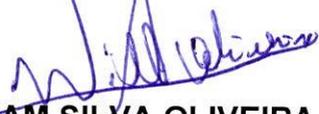
SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR



ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR



TARCÍSIO MOREIRA CARVALHO
VEREADOR



WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR



VINÍCIUS ZAGO JARDIM
VEREADOR



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A concessão de um Título de Cidadão a uma pessoa pública deve primar por um misto de reconhecimento e de agradecimento de toda uma sociedade, por tudo aquilo que ela realizou concretamente.

Antônio Braz, conhecido como comandante Braz ou ainda Toninho Braz é reconhecido como um verdadeiro exemplo de dedicação, perseverança e amor à cidade e ao próximo, sua trajetória de vida é inspiradora e repleta de conquistas, demonstrando que o melhor caminho é nunca desistir dos seus sonhos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 28 de março de 2025.

FLAVIO MARQUES ALVES

Vereador

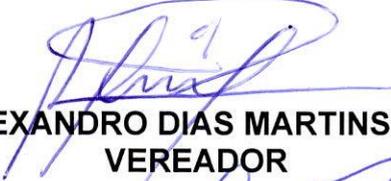


Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo


ADRIANO DONIZETE DE OLIVEIRA
VEREADOR


IZELDA G. CARBAUBA CINTRA
VEREADORA


ALEXANDRO DIAS MARTINS
VEREADOR


JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
VEREADOR

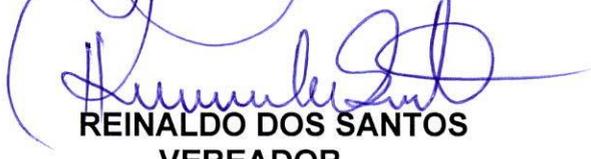

CLEBER CANDIDO SILVA
VEREADOR


MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR


DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
VEREADOR


MARCELO DA ROCHA SANTIAGO
VEREADOR


EDER DA SILVA DOMINGUES
VEREADOR

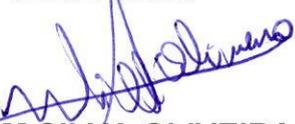

REINALDO DOS SANTOS
VEREADOR


EDIVILSON BEZERRA SILVA
VEREADOR


SAULO ANDERSON RODRIGUES
VEREADOR


ELISON BEZERRA SILVA
VEREADOR


TARCÍSIO MOREIRA CARVALHO
VEREADOR


WILLIAM SILVA OLIVEIRA
VEREADOR


VINÍCIUS ZAGO JARDIM
VEREADOR



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

BIOGRAFIA – Antônio Braz

Nascimento: 15 de março de 1963 em Salmourão – (SP)

Filho de Maria Leonel Braz e de João José Braz

Antônio Braz, popularmente conhecido como comandante Braz ou ainda Toninho Braz, nascido em 15 de março de 1963, em Salmourão (SP), filho de Maria Leonel Braz e João José Braz, ambos naturais de Minas Gerais.

Sua infância foi no interior de São Paulo, ao lado dos nove (9) irmãos. Concluiu o ensino fundamental no Grupo Escolar Hans Zuhirt, na sua cidade natal. Aos 10 anos de idade veio morar no município de Cajamar, concluindo o ensino médio na Escola Walter Ribas de Andrade e sua formação acadêmica em Ciências Jurídicas (Direito) na UNIP (Universidade Paulista) em São Paulo no ano de 2003.

Casou -se aos 23 anos de idade, é pai de quatro (4) filhos, dois (2) meninos e duas meninas, está divorciado há 12 anos.

Foi Catequista e Líder na comunidade de jovens na igreja católica do bairro de Jordanésia de 1980 a 1993.

Antônio Braz, começou a trabalhar muito cedo, teve seu primeiro emprego com registro em carteira de Auxiliar de serviços de 1978 a 1980, posteriormente; Repositor Líder de Supermercado de 1981 a 1983, Torneiro Mecânico de 1984 a 1988, Oficial de Gabinete da Prefeitura de Cajamar de 1989 a 1990, Sub. Comandante de Guarda Civil Municipal de Cajamar de 1991 a 1996, Comandante de Guarda Civil Municipal de Cajamar de 1997 a 2010, Coordenador de Segurança Municipal de Cajamar de 2011 a 2014, Coordenador de Defesa Civil de 2015 a 2018, Secretário Municipal de Segurança Adjunto na prefeitura de Cajamar de 2019 a 2020, Assessor do Secretário Municipal de Segurança de Cajamar de 2020 a 2024, Secretário Municipal de Segurança, por um breve período no ano de 2024 em Cajamar. Atualmente é Assessor do Secretário Municipal de Segurança do município de Cajamar.

Formado em Direito, especialista em Segurança Pública e Privada, idealizou e fundou a Guarda Civil Municipal de Cajamar no ano de 1990. Instituiu a Defesa Civil do município de Cajamar e o Departamento de Trânsito, esses trazendo



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

mais segurança e melhorias de vida para a população cajamarense, além da geração de empregos diretos.

Em 1999, foi fundador da Guarda Mirim do Município de Cajamar, onde formou mais de mil (1.000) adolescentes dos quais muitos foram encaminhados ao primeiro emprego, junto a iniciativa privada.

Foi fundador e primeiro (1º) presidente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Cajamar, a instituição foi criada em 2003 e atualmente desenvolve projeto social com crianças e adolescentes (Bombeiros Mirim e Aspirantes) e Bombeiros adultos, onde já formou e encaminhou mais de mil (1.000) Bombeiros profissional Civil para empresas privadas.

Foi vereador atuante na Câmara Municipal de Cajamar de 2001 a 2004, também 1º Suplente de Vereador de 2005 a 2008, 2º Suplente de Vereador de 2009 a 2012 e de 2013 a 2016 e 3º Suplente de 2017 a 2020.

Juiz de Paz de 2000 a 2025 realizando mais de quatro mil (4.000) Casamentos Civil e Juiz Conciliador e Mediador de 2013 a 2020 no Foro da cidade de Cajamar, contabilizando mais de mil quatrocentos e oitenta (1.480) Audiência de conciliações.

Antônio Braz, ou comandante Braz sempre levado por uma determinação plausível e uma garra inigualável foi fundador e proprietário da empresa Brazforte em 1996 a 2011, voltada para a prestação de serviços na área de Portaria e Segurança, gerando na época mais de quinhentos (500) empregos diretos e Presidente do Condomínio Chácara do Rosário de 2010 a 2012.

Especialista em Artes Marciais, Faixa Preta 7ª Dan, formado em 1994, pela Organização Karatê Senshin Kyokushin, graduado em Boxe e Black Belt 2º Dan em Kick Boxing e Full Contact formado em 1995 pela Organização ISKA-Internacional Sport Karatê Association. Ministra aulas desde de 1984 no município de Cajamar, somando mais de dois mil (2.000) alunos, muitos deles formados Faixa Preta.

Foi Campeão de Karatê, Regional, Paulista, Brasileiro e Sul Americano.

Suas habilidades e profissionalização em Segurança o tornam destaque como Instrutor de Táticas Policiais em; Defesa Pessoal Urbana, Tiro e Armamento, Noções de Direito, Postura Profissional, Segurança Patrimonial, Proteção Vip de Autoridade, Técnicas de Intervenções Táticas Policiais e Imobilizações Tática.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Antônio Braz possui um currículo admirável, com dezenas de diplomas em cursos de especializações, inúmeras participações em congressos, fóruns, simpósios, conferências e palestras na área de Segurança Pública.





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PARECER Nº 102/2025

Ref.: projeto de decreto legislativo nº 02, de 28 de Março de 2025

Trata-se o presente protocolado de projeto de decreto legislativo que “DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO CAJAMARENSE AO SR. ANTÔNIO BRAZ.

A propositura é de autoria dos nobres vereadores e vem instruída com justificativa e biografia do homenageado.

É o relatório. Às considerações jurídicas.

Verifica-se que a matéria insere-se dentro da competência municipal, conforme dispõe o artigo 9º, “caput” da Lei Orgânica do Município. Também se apresenta legal quanto a iniciativa, que é privativa da Câmara (artigo 24, XXI, da Lei Orgânica do Município, arts. 139, § 1º, “d” do Regimento Interno da Câmara).

Quanto aos aspectos formais da presente proposição, verificamos que o projeto contém todos os requisitos elencados pelo artigo 141 do Regimento Interno da Câmara, quais sejam, ementa de seu objetivo, enunciação da vontade legislativa, divisão em artigos numerados, claros e concisos, menção da revogação das disposições em contrário, assinatura do autor e justificativa.

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar –SP.

Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser matéria de competência do município e de iniciativa privativa da Câmara, e ainda cumpridos os demais requisitos legais, **opinamos pela constitucionalidade e legalidade do projeto de decreto legislativo**, que poderá ser apreciado, quanto ao mérito, pelo soberano Plenário.

Por se tratar de Decreto Legislativo para concessão de título honorífico, **dependerá, para aprovação, do voto favorável de maioria absoluta dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação** (art. 12, XX, da Lei Orgânica do Município)

É o parecer, s.m.j.

Cajamar, 24 de Abril de 2025

FERNANDO HENRIQUE MARTINS

Procurador jurídico

OAB/SP 437.085

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar –SP.

Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 55/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 02, de 28 de Março de 2025.

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, de autoria do nobre Vereador Flávio Marques Alves, cuja ementa: “Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão Cajamarense ao Sr. Antônio Braz.”

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, que, “Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão Cajamarense ao Sr. Antônio Braz,” acompanhada de justificativa.

A propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Cajamar, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essas Comissões para análise e emissão de parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório

2 - ANÁLISE

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer nº 102/2025 da procuradoria jurídica desta Casa Legislativa, a avaliação será distrita a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, deve continuar nos trâmites legais desta Casa.

Página 1/2



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 55/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 02, de 28 de Março de 2025.

Quanto à redação do Projeto em discussão, entendemos que não há incorreções e que o Projeto de Decreto Legislativo, respeita os padrões técnicos exigidos pela casa.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela admissibilidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, apto a ser apreciado, quanto ao mérito, pelo plenário desta Edilidade.

É como votamos.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ALEXANDRO DIAS MARTINS
Presidente

FLÁVIO MARQUES ALVES
Vice- Presidente


ELISON BEZERRA SILVA
Secretário

Página 2/2